

"FIXA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES".

Considerando que o Município de Barra do Garças arrecadou no último semestre do ano de 1.987, referentes as receitas orçamentárias a importância de Cz\$ 132.271.209,83 (cento e trinta e dois milhões duzentos e setenta e hum mil, duzentos e nove cruzados e oitenta e três centavos), e

Considerando, que a Lei Complementar nº 50 de 19.12.85, estabelece que a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício, contudo, prevê que a atualização do calculo é feita semestralmente,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais na forma do Art. 97, letra "C" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, fica Fixada da seguinte forma, relativa ao 1º semestre de 1.988.

I- Parte Fixa CZ\$ 29.393,60 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Três Cruzados e Sessenta Centavos).

II- Parte Variável CZ\$ 29.393,60 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Cruzados e Sessenta Centavos).

Parágrafo Único- A parte variável corresponde a quantia de CZ\$ 7.348,40) Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Cruzados e Quarenta Centavos), por Sessão Ordinária e que comparecer, discutir e Votar as matérias constantes da ordem do dia.

Art. 2º- Não tem direito o Vereador a perceber subsídios pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

Art. 3º- A verba de Representação do Presidente fixada na quantia CZ\$ 19.595,74 (Dezenove Mil , Quinhentos e Noventa e Cinco Cruzados e Setenta e Quatro Centavos), correspondente a 2/3 (dois terços da parte fixa.

Art. 4º- A partir de 1º de Julho do Corrente ano serão fixados novos subsídios dos Vereadores com base na Arrecadação do Município deste Semestre, para vigorar no 2º semestre do presente exercício.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.988.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Fls. 02.

Art. 4º - A partir de 1º de Julho do corrente ano serão fixados novos subsídios dos Vereadores com base na Arrecadação do Município deste Semestre, para vigorar no 2º semestre do presente exercício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1988.

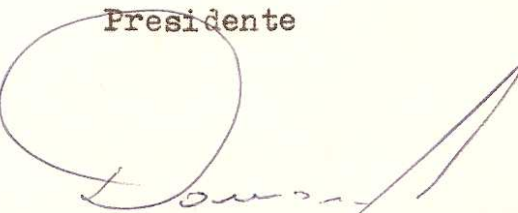
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro' deste ano.

~~Art. 7º -~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, 27 de Abril de 1988.


Lázaro Sipriano de Carvalho

Presidente



Lindomar Alves Câmara

1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

esta Resolução
foi registrada em livro próprio
de nº 114 e 115, publicada no
diário da Câmara Municipal
em 27/04/1988